

=LEI Nº 2.036, DE 19 DE OUTUBRO DE 1998=

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do município de MORRO AGUDO, para o exercício de 1999".

AMAURO JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - O orçamento fiscal do Município de MORRO AGUDO, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o exercício financeiro de 1999, estima a RECEITA em R\$16.346.000,00 (dezesesseis milhões, trezentos e quarenta e seis mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

ARTIGO 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$14.711.000,00
Receita Tributária.....	R\$ 1.128.000,00
Receita de Contribuições...	R\$ 383.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 163.000,00
Receita Agropecuária.....	R\$ 47.000,00
Receita Industrial.....	R\$ 413.000,00
Transferências Correntes...	R\$12.192.000,00
Outras Transf. Correntes....	R\$ 385.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 1.635.000,00
Operações de Créditos.....	R\$ 595.000,00
Alienação de Bens.....	R\$ 60.000,00
Transferências de Capital..	R\$ 980.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$16.346.000,00

ARTIGO 3º - A despesas será realizada segundo as discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta lei:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	R\$ 1.152.200,00
03 - Administração e Planejamento.....	R\$ 2.120.910,00
04 - Agricultura e Abastecimento.....	R\$ 179.460,00

06 - Defesa Nacional e Segurança Pública.....R\$ 303.450,00
08 - Educação e Cultura.....R\$ 4.650.150,00
10 - Habitação e Urbanismo.....R\$ 2.611.550,00
13 - Saúde e Saneamento.....R\$ 3.417.960,00
15 - Assistência e Previdência.....R\$ 1.454.720,00
16 - Transporte.....R\$ 455.600,00
TOTAL GERAL.R\$16.346.000,00
2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO
01 - Câmara Municipal.....R\$ 1.152.200,00
PODER EXECUTIVO
02 - Executivo.....R\$15.193.800,00
TOTAL GERAL.R\$16.346.000,00

ARTIGO 4º - O Orçamento de Seguridade Social do município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgão e fundos, em R\$4.042.090,00 (quatro milhões, quarenta e três mil e noventa reais), assim discriminadas:

01 - Saúde.....R\$ 2.587.370,00
02 - Previdência.....R\$ 641.400,00
03 - Assistência Social.....R\$ 813.320,00
TOTAL.....R\$ 4.042.090,00

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento), nos termos da legislação em vigor.
- b) - abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.
- c) - proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro dentro do mesmo projeto ou atividade.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1999, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 19 DE OUTUBRO DE 1998.-

AMAURO JOSÉ BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 20, no anverso e verso da folha 69, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor Administrativo